

ACTA N.º 33/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE. -----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante, Isidro Carvalho da Rosa e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. -----

-----Faltas: O Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontra no gozo do período de férias.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas. -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.** -----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.972.963,34 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....8.176,99 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	513.633,83 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	537,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	306.783,81 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	82.255,36 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	604.112,68 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	7.070,06 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	96.800,45 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	29.457,08 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	804,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	13.897,62 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	37.154,72 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE – ASSOCIAÇÃO “DESPERTAR PARA A VIDA” – PEDITÓRIO DE RUA. -----

-----Do Governo Civil do Distrito de Portalegre, está presente o ofício - circular número dezoito barra zero sete (18/07), datado de dezassete (17) do corrente mês, remetido por fax na mesma data, registado sob o número sete mil cento e trinta e dois (7132), no qual

informa que a associação referida em título, irá realizar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, de vinte (20) a vinte e cinco (25) do corrente mês. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----RÁDIO PORTALEGRE – PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR NOS SPOTS PUBLICITÁRIOS DAS TARDES DESPORTIVAS. -----

-----Da Rádio Portalegre está presente a comunicação datada de seis (6) do corrente mês, registada sob o número sete mil e quinze (7015), em nove (9) do mesmo mês, na qual propõe que, a partir de Setembro do corrente ano até Maio do próximo, a troco da divulgação do concelho de Ponte de Sor nos spots publicitários das Tardes Desportivas de todas as quintas-feiras e nas de sábados e domingos, o Município pague, mensalmente, a quantia de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a Rádio Portalegre que o Município não está interessado na proposta apresentada.-----

-----SUB-NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE FOROS DO ARRÃO – RECOLHA DE SANGUE. -----

-----Do Sub-Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Foros do Arrão, está presente o ofício datado de cinco (5) do corrente mês, registado sob o número sete mil e vinte e seis (7026), em dez (10) do mesmo mês, a solicitar autorização, para apoio à recolha de sangue que vai efectuar no próximo dia nove (9) de Setembro, autorização para utilizar, a exemplo de anos anteriores, as instalações do Posto Médico, o refeitório, a loiça e o fogão, para poderem oferecer uma refeição quente a todos os que nela venham a participar. O Núcleo faz convite ao Executivo para estar presente no almoço. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Disponibilizar o refeitório para o indicado fim, bem como os utensílios nele existentes; 2– Informar a entidade peticionária que, relativamente ao Posto Médico, o pedido deverá ser apresentado junto da Delegação concelhia de saúde.---

-----PRÉMIO LITERÁRIO JOSÉ LUIS PEIXOTO – HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS. -----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, registada sob o número dez mil trezentos e trinta e dois (10332), na mesma data que se transcreve na íntegra: <<De acordo com o Regulamento do referido Prémio, o Júri voltou a reunir para homologar os resultados constantes da acta de 14 de Junho de 2007, após apresentação de fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade (ou documento de identificação) dos concorrentes premiados ou agraciados. Assim, junto se anexa a respectiva acta com os resultados finais>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o resultado do concurso, de acordo com o conteúdo da acta do respectivo júri.** -----

-----**PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ANTÓNIA BERNARDINA PRATES NOGUEIRA.** -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número oitenta e seis (86) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de nove (9) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido apresentado pela senhora Antónia Bernardina Prates Nogueira, residente em Carvalhoso – Montargil, cumpre-me informar V. Ex^a. que a munícipe tem 52 anos, é casada e está reformada, recebe mensalmente 283,28 €. O agregado familiar é composto por: - O marido – António Nogueira Nunes, com 63 anos, está reformado e recebe mensalmente 371,81€ (inclui complemento de dependência); - A filha – Bruna Patrícia Prates Nogueira, com 20 anos, estudante, terminou o 12º ano e vai candidatar-se ao ensino superior; - A munícipe tem outra filha, Sandra Maria Prates Nogueira, casada, trabalhadora rural e residente em Montargil. Ao nível da saúde, à a realçar a depressão de que sofre o senhor António Nogueira Nunes, que faz com que existam muitas despesas com medicamentos (ano 2006 – 694,18€). A casa onde residem é constituída por dois quartos, sala, cozinha, dispensa e casa de banho. A certidão de bens e rendimentos refere que a munícipe tem duas casas, mas esta refere que não tem nenhum tipo de rendimentos desta casa, herdou a casa porque o irmão faleceu, não a pode vender porque quando o marido tem crises maiores a filha desloca-se para lá para a ajudar a tratar do pai. (Trata-se de uma pequena casa com dois quartos e cozinha, com poucas condições de habitabilidade). O

Rendimento per capita em 2006 foi de 231€, deduzindo apenas o complemento de dependência. O pedido da munícipe, de **um computador e uma impressora** para a filha deve-se ao facto de esta pretender seguir os estudos, e viver num local isolado onde não pode ter acesso aos meios informáticos. Até para se deslocar a Montargil, tem que o fazer a pé. No dia da visita domiciliária a munícipe informou que também precisava de **uma máquina de lavar roupa e de um fogão**, mas teve vergonha de pedir, constatei que faz a comida numa pequena grelha e por vezes no lume e a máquina de lavar roupa não funciona e segundo informação da munícipe o técnico já lhe disse que não tem arranjo, pois o concerto é tão caro como uma máquina nova. Os pedidos da munícipe enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, de acordo com o Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ANTÓNIA CANÁRIA MOURA. -----

-----Está presente a petição subscrita pela Senhora Antónia Canária Moura, registada sob o número cinco mil cento e sessenta e seis (5166), em onze (11) de Junho último, na qual solicita que lhe sejam atribuídas duas (2) camas de corpo e meio, um (1) frigorífico, uma (1) mesa de cozinha com nove (9) e um (1) fogão. Está também presente a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de catorze (14) do corrente mês, registada sob o número dez mil duzentos e setenta e sete (10277), na mesma data e que a seguir se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Antónia Canária Moura, residente na Estrada Nova do Laranjal, nº. 4, cumpre-me informar V^a. Ex^a. que, na reunião de Câmara de 23/5/2007 foi deliberado ceder à requerente uma máquina de lavar roupa e duas camas de corpo e meio. Actualmente a senhora solicita, mais **duas camas de corpo e meio, um frigorífico, uma mesa de cozinha, nove cadeiras e um fogão**. As camas são para os filhos mais velhos, o frigorífico que tem não funciona e já foi informado de que não tem arranjo, está lá em casa mas funciona como armário, a mesa que tem na cozinha é muito pequena e está partida, não tem cadeiras, tem apenas três bancos de plástico que se partem com frequência, que um fogão que apresenta fuga de

gás e só pode funcionar com um bico. A situação deste agregado familiar mantém-se, assim como rendimento percápita que em 2006 foi de 73,63 €, esta situação enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ceder à requerente o equipamento solicitado, de acordo com o Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – REGULAMENTO MUNICIPAL AGIR PARA DESENVOLVER – HELENA MARIA BISPO MARQUES. -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número oitenta e quatro (84) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de sete (7) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido apresentado pela senhora Helena Maria Bispo Marques, residente em Rua de Santo António, nº. 6, em Longomel, cumpre-me informar V. Ex^a. de que o agregado familiar é constituído por: - A munícipe com 25 anos, trabalhadora rural, actualmente está desempregada - O marido, António José Dias Saramago, com 31 anos, faz trabalhos agrícolas sazonais e por vezes trabalha como servente de pedreiro; - A filha, Catarina Isabel Bispo Saramago, com 7 anos frequenta a Escola do 1º ciclo de Longomel; - A filha, Margarida Bispo Saramago, com 8 meses. Residem numa casa velha que adquiriram para recuperar, esta não reúne condições de habitabilidade. Na reunião de Câmara de 8 / 3 / 2006, foi indeferido um pedido para recuperação da referida habitação devido ao rendimento percápita do agregado familiar ser superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Esta situação mantém-se, em 2006 o rendimento percápita do agregado familiar foi de 297,28€. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, devendo o processo ser instruído com os cálculos actualizados do rendimento “per capita” do agregado familiar. -----

-----PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – REGULAMENTO MUNICIPAL AGIR PARA DESENVOLVER – ANTÓNIO LOPES CONSTANTINO. -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número

Constantino este com ajuda de familiares efectuará as respectivas obras, pagando a mão-de-obra necessária. À consideração superior>>. Está igualmente presente a relação subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, relativa aos materiais considerados necessários e que se transcreve na íntegra: << 150 tijolos 30x20x11 - 10 ripões com 4,10m - 10 ripões com 4m - 10 ripões 3m - 10 ripões com 2,90m - 4 vigas com 4m - 800 telhas - 20 telhões - 80 tamancos - 25 sacos de cimento>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder ao requerente os materiais solicitados, no âmbito do projecto “Agir para Desenvolver”.

-----PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – REGULAMENTO MUNICIPAL AGIR PARA DESENVOLVER – MANUEL LOPES GUEIFÃO.

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número oitenta e três (83) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de sete (7) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<-----

1 – Propriedade da habitação	Própria (o Município é um dos herdeiros da casa)	<input checked="" type="checkbox"/>
	Arrendada	<input type="checkbox"/>
2 - Os materiais servem para	Recuperação do telhado	<input checked="" type="checkbox"/>
	Recuperação ou construção de W C	<input checked="" type="checkbox"/>
	Recuperação ou construção de cozinha	<input type="checkbox"/>
	Outros-----	<input type="checkbox"/>
3 – Quantidade de materiais	Adequada	<input checked="" type="checkbox"/>
	Excessiva	<input type="checkbox"/>
	Insuficiente	<input type="checkbox"/>
4 – Necessidade de projecto	Sim	<input type="checkbox"/>
	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

II

1 - Agregado familiar: -----

Nome	Parentesco	Profissão
Manuel Lopes Gueifão		Reformado

2 - Rendimento do agregado familiar

O senhor, Manuel Lopes Gueifão, tem 75 anos, é solteiro e está reformado, recebe mensalmente 229,62 € referente à pensão de reforma. O rendimento per capita em 2006 foi de 260,98€.-----

3 - Condições de habitabilidade:-----

A casa para a qual o munícipe pede os materiais é constituída por: dois quartos, cozinha. O telhado é de telha vã, alguns barrotes já estão partidos, o telhado está a cair, não tem casa de banho, o pavimento é de cimento rústico, chove em vários locais, as paredes interiores não chegam até ao telhado, não dispões de portas interiores. O que a munícipe pretende é **recuperar o telhado e fazer a casa de banho numa das divisões já existentes e reforçar uma parede. Perante esta situação constatamos que, se a Câmara Municipal, através do Projecto "AGIR PARA DESENVOLVER" ceder os materiais pedidos pelo senhor, Manuel Lopes Gueifão este com ajuda de familiares efectuará as respectivas obras, pagando a mão-de-obra necessária. À consideração superior>>**. Está igualmente presente a relação subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, relativa aos materiais considerados necessários e que se transcreve na íntegra: <<500 telhas - 40 tamancos - 21 telhões - 450 tijolos 30x20x11 - 100 tijolos 30x20x15 - 8 varas de ferro de 12mm - 30 sacos de cimento - 15 ripões de 4m - 15 ripões de 2,70m - 2 vigas de 2,40m - 42m² de pavimento - 42m² de forro e respectivos barrotes - 20m² de azulejos - 6 sacos de cimento cola - 1 porta interior e aduela - 1 conjunto de torneiras de casa de banho - 1 poliban - 1 conjunto de loiça de casa de banho>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder ao requerente os materiais solicitados, no âmbito do projecto "Agir para Desenvolver"**.-----

-----**PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – JOSÉ CARLOS DE MATOS CATARINO.**-----

-----O presente processo foi apreciado e discutido na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia oito (8) do corrente mês, conforme a seguir se indica, assim como a deliberação tomada: <<Está novamente presente o processo referido em título, instruído com a informação número setenta e seis (76) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de vinte e sete (27) de Julho do

corrente ano e que a seguir se transcreve na íntegra: << No intuito de dar seguimento ao requerimento subscrito pelo Senhor José Carlos de Matos Catarino, com domicílio na Rua Professora Maria do Céu Séneca, n.º 4, 7400-313 Ponte de Sor, foi realizada a avaliação sócio – económica da família. O Munícipe de 28 anos, vive em união de facto com Alice Irene Madeira Ramos Alves, de 22 anos de idade, actualmente grávida do primeiro filho e com o termo de gestação previsto para o mês de Agosto. O casal refere que embora se encontre a residir no espaço habitacional dos pais do requerente, a sua subsistência é autónoma destes e depende das bolsas mensais que auferem pela frequência de cursos de formação profissional ministrados pelo CRIPS, às quais se acresce a pensão atribuída ao Munícipe por invalidez. A bolsa do Senhor José Carlos Catarino, formando do Curso de Hortofloricultura, situa-se nos 115,78 € e a pensão apresenta o valor de 193,43 €. A Senhora Alice Irene Alves, que integra o Curso de Artes Domésticas, recebe o montante mensal de 212,25 €. No tocante às condições habitacionais estes dispõem apenas de um quarto e serventia de cozinha e casa de banho, a casa tem boas condições de habitabilidade. Informa-se, ainda, que o casal está inscrito para uma habitação social – Prohabita. No entanto, a Junta de Freguesia refere que o agregado familiar é composto por quatro pessoas, o casal e os pais do Munícipe, Manuel Serra Catarino, com 46 anos, Guarda Nacional Republicano e Filomena Bispo de Matos, com 46 anos, empregada doméstica. Desta forma o rendimento per capita do agregado familiar é de 632,15 €, O pedido formulado reporta-se a uma cama de bebé e a um guarda fato para o vestuário da criança, pode enquadrar-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, uma vez que existem dois deficientes no agregado familiar. À consideração superior. - **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: Reapreciar o assunto em próxima reunião, devendo a informação técnica ser mais explícita quanto ao cálculo do rendimento per capita do agregado familiar**>>. Está agora presente a informação número oitenta e sete (87) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de nove (9) do corrente mês e que a seguir se transcreve na íntegra: <<Relativamente à deliberação da Câmara de 8-8-2007, referente ao pedido de equipamento doméstico apresentado pelo senhor José Carlos de Matos Catarino, cumpre-me informar V. Ex^a, de que o rendimento percápita foi calculado da seguinte forma: O agregado familiar (alínea c), do Artigo 2º, do Reg. De Luta Contra a Pobreza e Inserção Social) é constituído por **4 pessoas** (confirmação por parte da Junta de Freguesia). Os rendimentos anuais brutos em 2006 (de acordo com a alínea d), Art. 2º., do Reg. De Luta Contra a Pobreza e

Inserção Social) são: - José Carlos – pensão de reforma – $188,45 \times 14 = 2.638,30 \text{ €}$ (confirmado na declaração de IRS); Bolsa de formação – $195,15 \times 12 = 2.341,18 \text{ €}$ (confirmado com recibo do C.R.I.P.S.) – Alice Irene, (companheira) – Bolsa de formação – $291,62 \times 12 = 3.499,44 \text{ €}$ (confirmado com recibo do C.R.I.P.S.); - Manuel Serra Catarino (Pai) – **20.810,67 €** (confirmado na mesma declaração de IRS); - Filomena Bispo Catarino (Mãe) – **2.954,49 €** (confirmado na mesma declaração de IRS); De acordo com a formula de cálculo do Rendimento Percápita mencionada no n.º 1, do Artigo 3.º. Do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social o mesmo é de: $2.638,30 \text{ €} + 2.341,8 \text{ €} + 20.810,67 \text{ €} + 2.954,49 \text{ €} = 32.244,7 \text{ €} / (12 \times 4) = \underline{671,76 \text{ €}}$.
 À consideração superior>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder ao requerente o equipamento solicitado, de acordo com o Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. -----

-----**PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – REGULAMENTO MUNICIPAL AGIR PARA DESENVOLVER – JOSEFA MARTINS FILIPA.** -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número oitenta e oito (88) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de treze (13) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: <<-----

1 – Propriedade da habitação	Própria Arrendada	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
2 - Os materiais servem para	Recuperação do telhado Recuperação ou construção de W C Recuperação ou construção de cozinha Outros	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
3 – Quantidade de materiais	Adequada Excessiva Insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
4 – Necessidade de projecto	Sim Não	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

II

1 - Agregado familiar:

Nome	Parentesco	Profissão
Josefa Martins Filipe		Reformada

2 - **Rendimento do agregado familiar**

A senhora, Josefa Martins Filipe, tem 77 anos, é viúva e recebe mensalmente 236,51€ referente à pensão de sobrevivência. Não tem mais nenhuma pensão porque nunca fez descontos para a Segurança Social. A munícipe tem um filho: - José Manuel Martins Filipe, casado, pedreiro e residente em Vale das Mós. O rendimento per capita deste agregado familiar em 2006 foi de 268,8 €. -----

3 - Condições de habitabilidade:-----

A casa para a qual o munícipe pede os materiais é constituída por: dois quartos e cozinha, tem uma divisão no quintal que funciona como casa de banhos, é feita em alvenaria mas está coberta com chapas de zinco e dispõe apenas de uma sanita. As paredes interiores não vão até ao telhado, não dispõe de portas interiores. O que a munícipe pretende é que lhe sejam cedidos os materiais necessários para **recuperar a casa de banho e subir as paredes das divisões interiores e colocar uma porta interior e uma janela que está podre. Perante esta situação constatamos que, se a Câmara Municipal, através do Projecto "AGIR PARA DESENVOLVER" fornecer os materiais pedidos pela senhora, Josefa Martins Filipe esta efectuará as respectivas obras, pagando a mão-de-obra necessária. A munícipe pede também um esquentador, uma máquina de lavar roupa e um aquecedor que poderão ser cedido através do regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social da Câmara. À consideração superior>>. Está igualmente presente a relação subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, relativa aos materiais considerados necessários e que se transcreve na íntegra: <<50 Telhas - 4 ripões de 2m - 12m² de azulejos - 3m² de pavimento - 6 sacos de cimento - 2 sacos de cimento cola - 1 conjunto de oiça de casa de banho - 1 conjunto de torneiras de casa de casa de banho - 1 poliban - 250 tijolos 20x30x11 - 1 porta interior - 1 janela>>. -----**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,

ceder ao requerente os materiais solicitados, no âmbito do projecto “Agir para Desenvolver. -----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIO PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E SETE (2007) / DOIS MIL E OITO (2008). -----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior, Maria José Barradas, registada sob o número dez mil trezentos e dezoito (10318), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a respectiva legislação, nomeadamente o disposto no Dec.-Lei n.º 399-A/84 e no Dec.-Lei n.º35/90, de 25 de Janeiro (competência em matéria de Acção Social Escolar – refeitórios, alojamento familiar e de auxílios económicos), bem como no Dec.-Lei n.º 299/84 (transportes escolares), solicito a V. Ex.^a. que despache o que julgar por conveniente, relativamente à presente informação. -----

1. REFEITÓRIOS ESCOLARES

1.1 Normas -----

1.1.1 Para o bom funcionamento dos serviços, os Refeitórios Escolares serão regidos por normas próprias. -----

1.2 Preços de refeições: Refeitórios Municipais, da Junta de Freguesia de Galveias, do Centro Comunitário da Ervideira, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, e da Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense. -----

1.2.1 Fixar o preço da refeição em 1,42 € refeição/aluno, conforme informação fornecida pela DREA. Posteriormente, sairá em Despacho governamental. -----

1.3 Preços das refeições dos professores, educadores e auxiliares. -----

1.3.1 Fixar o preço da refeição dos professores, educadores e auxiliares equivalente ao valor do seu subsídio de almoço. -----

Sempre que se justifique, possibilitar o pagamento de metade dessa importância aos que participem/ajudem durante a refeição. -----

1.4 Preços de refeições: Refeitório Escolar da EB I de Montargil. -----

1.4.1 Nos termos do Despacho já mencionado, compartilhar nos preços das refeições de acordo com o Ponto 3.2. -----

2. EQUIPAMENTO PARA REFEITÓRIOS MUNICIPAIS

2.1 Aquisição de equipamento. -----

2.1.1 Aquisição de equipamento ligeiro (pratos, talheres, copos, etc...) para colmatar as faltas existentes. -----

3. SUBSÍDIOS PARA ALUNOS CARENCIADOS

3.1 Os critérios adoptados para atribuição de escalão foram os seguintes: -----

- a) Envio para o SASE dos agrupamentos de escolas de toda a documentação necessária;
- b) Solicitação aos serviços do SASE da recolha dos processos devidamente preenchidos e com todos os documentos comprovativos necessários, nomeadamente: -----

☞ **Fotografia do Aluno** -----

☞ **Para atribuição de Subsídios** – IRS e/ou Nota de Liquidação, ou Certidão de Isenção, Declaração da Junta de Freguesia a atestar o Agregado Familiar, Recibos de Vencimento, Histórico dos Descontos, B.I. do Encarregado de Educação. -----

☞ **Para a Componente de Apoio à Família (prolongamentos de horário e fornecimento de refeições)** – Declarações das Entidades Patronais relativas ao horário dos pais ou pessoas responsáveis pelas crianças. Declaração a atestar que a família não tem ninguém disponível e capaz de cuidar das crianças durante o horário de trabalho dos pais. -----

c) A não apresentação dos documentos justificativos ou outra falta de dados julgados necessários, implica a não atribuição do auxílio. -----

d) A excepção do ponto anterior só se verificará se o professor e/ou educador, bem como uma assistente social, declarar conhecer a situação e atestar que o aluno em causa tem necessidades. -----

e) Continuar a manter para o ensino pré-escolar os mesmos critérios utilizados no 1º Ciclo do Ensino Básico, uniformizando os critérios de avaliação com os que são adoptados pelos Agrupamentos do concelho. -----

f) Se as circunstâncias assim o indicarem, pode a Técnica Superior de Serviço Social sugerir a alteração da atribuição de auxílios, mediante apresentação dos dados ao Vereador responsável. -----

g) Os mapas de atribuição de auxílios serão enviados para os estabelecimentos de ensino, devendo os professores verificar se os alunos mencionados na respectiva lista estão matriculados e a frequentar a escola em causa e posteriormente proceder à afixação das respectivas listas. -----

h) Os encarregados de educação ficam com um prazo de 15 dias para reclamarem da atribuição dos auxílios, podendo os mesmos virem a ser alterados se forem apresentados os devidos justificativos. -----

Em relação aos restantes critérios para atribuição dos escalões, remete-se para a legislação em vigor no ano lectivo 2007/2008, conforme Despacho em anexo. -----

NOTA: Para além de alguma situação de grande necessidade que possa surgir à posteriori, o prazo máximo para regularização de todos os procedimentos não deverá passar o **dia 31 de Outubro de 2007**. -----

3.2 Refeições servidas a alunos nos Refeitórios Municipais -----

3.2.1 Subsidiar os alunos do escalão A com a totalidade do preço da refeição. -----

3.2.2 Subsidiar os alunos do escalão B com 50% do preço da refeição. -----

3.3 Refeições servidas no Refeitório da EBI de Montargil -----

3.3.1 Os alunos do 1º. Ciclo Básico de Montargil que utilizarem o Refeitório da EBI de Montargil serão apoiados pela Autarquia (de acordo com o Protocolo existente) nos seguintes moldes: -----

a) Comparticipação da Câmara Municipal no valor de 0,22 €/refeição a todos os alunos;

b) Para além do valor indicado na alínea anterior, subsidiar os alunos carenciados do escalão A com o valor de 1,42 €/refeição e os do escalão B com 0,71 €/refeição. -----

3.4 Refeições servidas a alunos nos Refeitórios da Junta de Freguesia de Galveias, do Centro Comunitário de Ervideira, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, e Associação Comunitária, Recreativa e Desportiva Valdoarquense. -----

3.4.1 Subsidiar os alunos do escalão A dos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo de Galveias, Ervideira, Vale de Açor, Tramaga, Foros de Arrão e Longomel com a totalidade do preço da refeição, através do pagamento às respectivas entidades, mediante a apresentação de documentos mensais (de acordo com os Protocolos existentes). -----

3.4.2 Subsidiar os alunos do escalão B dos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo de Galveias, Ervideira, Vale de Açor, Tramaga, Foros de Arrão e Longomel com 50% do preço da refeição, através do pagamento às respectivas entidades, mediante a apresentação de documentos mensais (de acordo com os Protocolos existentes).-----

3.4.3 Subsidiar as referidas entidades com metade do valor das refeições dos professores que almoçam nos refeitórios e que auxiliem os alunos durante as refeições destes. -----

3.5 Livros -----

3.5.1 Atribuir um subsídio para aquisição de três livros escolares, aos alunos do 1º. Ciclo do Ensino Básico pertencentes ao escalão A, e dois aos do escalão B. -----

3.5.2 Os subsídios atribuídos serão liquidados a favor do fornecedor, mediante apresentação de factura do mesmo e relação/requisição dos livros enviados pelo coordenador(a) do estabelecimento escolar, com descrição do nome dos alunos. -----

Nota: De acordo com o Despacho 13224/2003, os livros escolares poderão ser emprestados aos alunos, no entanto, nos anos anteriores esta legislação não foi aplicada (devolução dos livros à escola) -----

3.6 Material de Desgaste -----

3.6.1 Para minorar as dificuldades que os alunos (respectivos encarregados de educação) sentem na aquisição de algum material necessário, propõe-se a atribuição anual aos alunos carenciados do escalão A de Material de Desgaste no valor de 10,00 €/aluno, e aos alunos do escalão B no valor de 5,00 €/aluno. -----

3.6.2 Os Coordenadores de cada estabelecimento, assim que tiverem conhecimento da atribuição dos respectivos escalões, deverão verificar se todos os alunos indicados estão a frequentar a escola em questão, e informar os respectivos serviços da Autarquia se tal não se verificar. Só assim se evitará alguma incorrecção na atribuição do apoio em causa. -----

4 ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E OUTRAS ENTIDADES -----

4.1 Acordos de Colaboração -----

4.1.1 Autorizar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor a assinar os Protocolos/Acordos de colaboração que se julgarem necessários, bem como eventuais reformulações que se venham a verificar no decurso do ano lectivo. -----

5. TRANSPORTES ESCOLARES -----

5.1 Subsídios de Alojamento -----

5.1.1 Nos termos do artº. 10º. do Decreto-lei nº. 399-A/84 e, como alternativa ao transporte escolar, atribuir um subsídio para alojamento familiar, no valor de 44,99 €/alunos. -----

5.2 Auxílios Económicos/transportes escolares -----

5.2.1 Porque o concelho de Ponte de Sor é muito vasto, existindo residências de alunos nos mais diversos lugares (alguns de acesso difícil) o que dificulta o “circuito de transportes escolares”, propõe-se que, como alternativa ao subsídio mencionado em 5.1, e se os concursos que eventualmente se tenham de efectuar ficarem desertos, se atribua um auxílio económico a favor dos encarregados de educação dos alunos que se encontrem nessas circunstâncias, mediante apresentação mensal da frequência às aulas. Para atribuição do auxílio económico referido, o encarregado de educação comprometer-se-á a garantir o transporte do seu educando, responsabilizando-se pelo mesmo durante o percurso. -----

5.2.2. Autorizar a liquidação a favor dos respectivos agrupamentos, dos bilhetes de transporte dos alunos que utilizam a empresa “Rodoviária do Alentejo”, fora do esquema de transportes escolares. -----

NOTA: Qualquer critério não mencionado nesta informação, deve ser analisado de acordo com o Despacho do Ministério da Educação que se anexa. -----

ANEXO A

1 – O rendimento per capita será calculado com base na seguinte fórmula: -----

$$RC = \frac{R - (H+S+C+I)}{12 N}$$

12 N

Rendimento Familiar Bruto Anual – (Encargos anuais com a habitação+Encargos de Saúde não reembolsados+Contribuições+Impostos)

12 X nº. Pessoas que constituem o agregado familiar

Nota: Só se pode deduzir encargos com a habitação até o montante máximo de 2.200,00 €. -----

2 - Correlação entre as Capitações e os apoios a atribuir: -----

2.1. Como não existem valores relativos ao 1º. Ciclo do Ensino Básico, vamos adoptar os indicados no Despacho respectivo, para o 2º. Ciclo do Ensino Básico, assim: -----

ESCALÃO	CAPITAÇÃO MENSAL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A	Até 172,60 €	Gratuita
B	De 172,61 € a 214,00 €	0,71 €/Refeição
C	A partir de 214,01 €	1,42 €/Refeição

NOTA: Os restantes apoios estão mencionados na presente proposta. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta** -----

-----**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.** -----

-----Estão presentes os ofícios da Entidade referida em título, com os números cento e quinze barra dois mil e sete (115/2007) e cento e trinta barra dois mil e sete (130/2007), o primeiro registado sob o número cinco novecentos e sessenta e quatro (5964), em três (3) de Julho findo, a solicitar a atribuição de um subsídio que lhes permita assegurar parte das despesas essenciais na realização de serviços inerentes às valências de Centro de Dia, Apoio Domiciliário e A.T.T., anexando, como comprovativo do total de despesas, os balancetes da actual situação e o segundo registado sob o número seis mil quinhentos e setenta e dois (6572), em vinte e três (23) do mesmo mês, como resposta ao solicitado no nosso ofício número nove mil duzentos e cinquenta e dois (9252), datado de vinte (20) do mesmo mês e que aqui se dão, todos, por inteiramente transcritos. Está igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, datada de dois (2) do corrente mês, registada sob o número dez mil cento e um (10101), em dois (2) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<Como é do conhecimento de V. Ex^a, a Associação mencionada em epígrafe, solicita um subsídio de 2000€ mensais, alegando dificuldades financeiras devido ao pequeno numero de acordos que tem estabelecido com a Segurança Social. À semelhança do que temos vindo a fazer com outras Associações Comunitárias, proponho que lhe seja atribuído um subsídio no valor de 1500€ mensais, no período compreendido entre os meses de Agosto e Dezembro, uma vez que esta Instituição tem uma média de oitenta utentes e no primeiro ano de funcionamento obteve apenas sete acordos, este ano já obteve mais cinco e está a negociar a possibilidade de mais dois. Desta forma, poderá vir a ter no máximo catorze acordos, logo tem 66 utentes relativamente aos quais não recebe comparticipação>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir, à entidade peticionária, um subsídio mensal de mil e quinhentos euros, a pagar durante os meses de Agosto a Dezembro do corrente ano.** -----

-----**CERTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLARES –**

ACÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, registada sob o número dez mil trezentos e vinte (10320), na mesma data que se transcreve na íntegra: << De acordo com a alínea m), do nº1, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, à Câmara Municipal compete a organização e gestão dos transportes escolares. Em virtude de nas Juntas de Freguesia de Tramaga, Longomel, Foros de Arrão, Montargil e Ponte de Sor existir delegação de competências nesta matéria, e com a publicação da Lei 13/2006, de 17 de Abril, que segundo o artigo 6 obriga à certificação dos motoristas, esta só pode ser creditada mediante alguns requisitos, como exames psicotécnicos para a carta de ligeiros e frequência de Acção de Formação Profissional para os restantes motoristas, pelo que estas acções implicam custos que passo a indicar: -----

Junta de Freguesia de Tramaga: -----

Cândido José Silva Lopes Acção de Formação 300,00 € -----

-----Exames psicotécnicos 84,70 € -----

Junta de Freguesia de Foros de Arrão: -----

Zulmira Isabel Silva Lopes Acção de Formação 300,00 € -----

-----Exames psicotécnicos 84,70 € -----

Junta de Freguesia de Longomel: -----

Manuel Marques Cabeças } Acção de Formação x 2 300,00 € -----

Manuel Elvira Estradas } Exames psicotécnicos x 2 84,70 € -----

Junta de Freguesia de Montargil: -----

António Manuel Correia Estêvão.. Acção de Formação 300,00 € -----

Junta de Freguesia de Ponte de Sor: -----

Augusto Manuel Alves Pinto Acção de Formação 300,00 € -----

-----Exames psicotécnicos 84,70 € -----

Face ao exposto, solicito a V. Ex^a. autorização para pagamento do valor necessário para cada Freguesia atrás referida>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir, extraordinariamente, às Juntas de Freguesia que estabeleceram protocolo, o subsídio proposto.** -----

-----CONTRATAÇÃO EM REGIME DE TAREFA DE SEIS (6) PROFESSORES DE INGLÊS, QUATRO (4) PROFESSORES DE MÚSICA E SETE (7) PROFESSORES DE ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA. -----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior, Susana Esculcas que se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo de Candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º C.E.B., estabelecido pelo Despacho n.º12591/2006 de 16 de Junho emitido pelo Gabinete da Sr. Ministra da Educação, onde o Município de Ponte de Sor assume o papel de **Entidade Promotora**, ficou patente a necessidade de contratar os professores que irão leccionar as actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, a saber o Inglês, a Música, e as Actividades Física e Desportiva. De acordo com a Planificação de Horário das referidas actividades, (a qual se encontra em anexo), foi aferido o número de professores necessários para a dinamização das mesmas nos dois agrupamentos de escolas, nomeadamente: 7 Professores de Inglês; 10 Professores de Música, 14 Professores de Actividade Física e Desportiva de acordo com os seguintes horários e respectivas remunerações: -----

Professores INGLÊS		Blocos de 60mn	Blocos de 45mn	Valor semanal	Reuniões	Valor mensal	Valor Anual
A	a contratar	6	4	135,00 €	60,00 €	654,00 €	6.540,00 €
B	a contratar	6	4	135,00 €	60,00 €	654,00 €	6.540,00 €
C	a contratar	6	4	135,00 €	60,00 €	654,00 €	6.540,00 €
D	a contratar	4	6	127,50 €	60,00 €	621,00 €	6.210,00 €
E	a contratar	2	8	120,00 €	60,00 €	588,00 €	5.880,00 €
F	a contratar	4	4	105,00 €	60,00 €	522,00 €	5.220,00 €
Sub-Total dos Professores a Contratar						3.693,00 €	36.930,00 €
G	Parceria Ag. E. Montargil	6	6	157,50 €	0,00 €	693,00 €	6.930,00 €
Total						4.386,00 €	43.860,00 €

Professores ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA		N.º de blocos de 45mn	Valor semanal	reuniões	valor mensal	Valor Anual
A	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
B	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
C	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
D	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
E	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
F	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
G	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
Sub-Total dos Professores a Contratar					3.885,00 €	38.850,00 €
H	Parceria GEPS	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
I	Parceria Ag. E. Montargil	6	67,50 €	0,00 €	297,00 €	2.970,00 €
J	Parceria Ag. E. Montargil	6	67,50 €	0,00 €	297,00 €	2.970,00 €
K	Professor Município Piscinas	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
L	Professor Município Piscinas	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
M	Professor Município Piscinas	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
N	Professor Município Piscinas	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
					5.034,00 €	72.540,00 €

Professores MÚSICA		N.º de blocos de 45mn	Valor semanal	reuniões	valor mensal	Valor Anual
---------------------------	--	-----------------------	---------------	----------	--------------	-------------

A	A contratar	8	90,00 €	60,00 €	456,00 €	4.560,00 €
B	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
C	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
D	A contratar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
Sub-Total dos Professores a Contratar					3.885,00 €	21.210,00€
E	Parceria Sociedade Filarmónica Galveense	4	45,00 €	60,00 €	258,00 €	2.580,00 €
F	Parceria Junta de Freguesia de Montargil	6	67,50 €	60,00 €	357,00 €	3.570,00 €
G	Parceria Agrupamento Escolas Montargil	6	67,50 €	0,00 €	297,00 €	2.970,00 €
H	Parceria Caminhar	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
I	Parceria Agrupamento Escolas de Ponte de Sor	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
J	Professor do Município	10	112,50 €	60,00 €	555,00 €	5.550,00 €
					5.034,00 €	46.980,00 €

O perfil destes professores está expresso no Despacho n.º12591/2006 de 16 de Junho, o qual se encontra em anexo a esta informação, pelo que as contratações deverão respeitar o mesmo. Os contratos a realizar com os professores terão a duração de 10 meses, em regime de tarefa, com início em Setembro e Final em Junho. Tendo em conta o período de Ocupação Semanal de cada professor, o valor mensal dos contratos será o que consta da tabela anterior. Tendo em conta que alguns dos professores necessários para a dinamização destas actividades provêm das entidades parceiras referidas nas tabelas anteriores, e tendo sido avaliada a necessidade e a modalidade de recrutamento de professores, definida na candidatura e acordo de colaboração celebrado com os agrupamentos, **coloco à consideração superior dar início ao procedimento de consulta prévia para a contratação em Regime de Tarefa de 6 professores de Inglês, 4 professores de Música, 7 professores de Actividade Física e Desportiva.** Os termos deste procedimento encontram-se em anexo>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com as contratações a efectuar.** -----

-----**ACERTOS DE FACTURAÇÃO NAS FACTURAS DA EDP**-----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) do corrente mês, subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Adelaide Feitinha, registada sob o número dez mil trezentos e trinta e cinco (10335), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << A relação valorizada de facturas, referente a 31 de Julho de 2007, diz respeito a acertos de facturação que vão de Dezembro de 2003 a Julho de 2007: - A Factura nº10284116453, de 31/07/2007, a pagar, no valor de 22.420,41 €, diz respeito a acertos de consumo nos períodos de 19/12/2003 a 27/07/2007; - A Nota de Crédito 10284116452, de 31/07/2007, a deduzir, no valor de 7.684,05 €, diz respeito a acertos de consumo, nos períodos 30/06/2004 a 27/07/2007; - A Nota de Crédito 10284116491, de 31/07/2007, a deduzir, no valor de 2.196,79 €, diz respeito a acertos de consumo, nos

períodos 04/07/2006 a 28/06/2007; - A Nota de Crédito 10284116497, de 31/07/2007, a deduzir, no valor de 590,02 €, diz respeito a acertos de consumo, nos períodos 05/07/2006 a 28/06/2007; - Face ao diferimento no tempo, em especial no que diz respeito à factura 10284116453 e à Nota de Crédito 10284116452, e à impossibilidade de confirmar tais consumos, considero que devíamos reclamar estes documentos>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Informar a E.D.P. que o Município não está disponível para pagar acertos de consumo referentes aos anos compreendidos entre dois mil e três e dois mil e seis, dada a intempestividade da apresentação do documento; 2– Informar a E.D.P. que deverá pagar ao Município o valor das notas crédito indicadas, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor; 3– Do mesmo dever-se-á dar conhecimento escrito ao Presidente do Conselho de Administração da Empresa, lamentando o facto da empresa, só agora vir reclamar consumos ocorridos há vários anos e que não podem ser devidamente conferidos. -----

-----INSPECÇÃO-GERAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – AUTOS DE NOTÍCIA LAVRADOS PELA EPNA DA GNR DE PONTE DE SOR, COM OS NÚMEROS QUARENTA E DOIS (42) E QUARENTA E SETE (47), AMBOS DO CORRENTE ANO. -----

----- Da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, está presente o ofício número dez mil quinhentos e vinte e oito barra zero sete (10528/07), datado de catorze (14) de Maio último, pelo qual remete os autos de notícia referidos em título e a informação a que faz referência e que aqui se dá por inteiramente transcrita. Está também presente a informação subscrita pela Senhora Advogada Estagiária, avençada, Suse Barradas, datada de dezoito (18) de Julho findo, que se transcreve na íntegra: << No seguimento da remessa dos autos de notícia supra mencionados, pela Inspeção – Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, visto esta entidade na sua Informação nºI/689/07/SE de 17/04/2007, considerar legalmente competente a Câmara Municipal de Ponte de Sor para conhecer da matéria em causa, temos a informar o seguinte: No auto de notícia nº42/2007 EPNA, lavrado pela Equipa de Protecção da Natureza e Ambiente de Ponte de Sor da Guarda Nacional Republicana, estamos perante a existência de vários focos de resíduos depositados no solo de uma propriedade, perto dos Foros do Domingão, mais propriamente numa zona denominada

por “Bufão”, pertencente à freguesia e concelho de Ponte de Sor. Após uma inspecção pormenorizada por parte dos agentes da Guarda Nacional Republicana, foi possível, através de facturas de água desta Câmara e cartas do Banco Espírito Santo identificar os nomes da Sra. Telma Martins e do Sr. Luís Martins. Apuraram os Srs. Agentes que foi a Sra. Telma Martins e o Sr. César Manuel Nunes Prates (seu actual companheiro) os responsáveis pelo abandono dos resíduos no referido local, mas foi argumentado por aquela que, só o fizeram porque já lá existiam resíduos. Urge especificar que os resíduos em causa classificam-se como urbanos, na medida em que são considerados como tal, os resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, (art.3º alínea dd) do Dec. Lei nº178/2006 de 5 de Setembro). Relativamente à matéria em questão, torna-se premente frisar o **princípio da responsabilidade do cidadão**, nos termos do art.8º do diploma supra mencionado. Concretizando o referido princípio, todos os cidadãos deverão adoptar comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos e práticas que levem à respectiva reutilização e valorização. Para além deste dever, que em nossa opinião, é de carácter geral, existe uma responsabilidade de carácter mais específico por parte do produtor ou detentor relativamente à gestão dos resíduos que produz ou detém. Pois, nos termos do art. 5º do Dec.Lei referido, a gestão do resíduo é da responsabilidade do produtor; para colmatar a lacuna que existiria aquando do desconhecimento deste, previu o legislador no nº3 do mesmo artigo, a responsabilidade do detentor. Explicitando, será aqui detentor, a pessoa singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil. Porém o nº 2 do mesmo artigo, prevê a excepção à responsabilidade do produtor, relativamente à gestão dos resíduos que produza, dispondo que “...os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor, ...a respectiva gestão é assegurada pelos municípios”. É na sequência desta excepção que a Inspecção – Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, vem dizer, na sua informação, que não podem os factos supra aduzidos ser analisados à luz do Decreto Lei nº178/2006 de 5 de Setembro, enquanto factos passíveis de responsabilizar o produtor. Porém, opinamos que essa não aplicação não será tão linear. Pois a gestão de resíduos que não ultrapassem os referidos 1100 l por parte do município, não pode ser tida em conta sem mais considerações nas situações em que há abandono desses mesmos resíduos. Dispõe o art.3º alínea a) do mencionado diploma, que “abandono” é a renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário

determinado, impedindo a sua gestão. Seguidamente, no art. 9º nº 3, é prevista a proibição do abandono e, frisamos também, a proibição da descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de operações de gestão de resíduos. Tendo em consideração que a quantidade de resíduos em causa faz com que a gestão seja da responsabilidade do município, porém, não pôde este cumprir o seu dever, devido ao abandono dos resíduos por parte do produtor, impedindo assim, a respectiva gestão. Deste modo, e no seguimento da informação prestada pela Inspeção – Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, na qual é explicitado que a factualidade constante do auto de notícia, devido á quantidade de resíduos, caberá a sua gestão ao município, não será, deste modo aplicável o Dec. Lei nº178 /2006 relativo à Gestão de Resíduos. Contudo somos de opinião que, a aplicação do referido diploma não terá lugar essencialmente, porque, a factualidade constante do auto de noticia tem contornos específicos, na medida em que, houve lugar a uma descarga dos resíduos por parte do produtor, não permitindo a gestão por parte da entidade competente para tal, como já fizemos alusão. O mencionado Dec. Lei embora preveja a proibição do abandono, ou descarga em local não apropriado, dos resíduos (art.9º/3), na secção relativa ao regime contra – ordenacional, não prevê punição específica para este circunstancialismo. Porém, entendemos que de uma forma um tanto ou quanto enviesada, poder-se-ia enquadrar a situação nos termos do art.7º/3, “os produtores de resíduos devem proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras”, sendo prevista para a violação deste preceito a aplicação de um processo contra – ordenacional, nos termos do art.67º/2, alínea a). Porém, na situação em apreço, não temos uma mera não separação, existe sim, um abandono dos resíduos, revelando uma total despreocupação com o meio – ambiente, com o desrespeito pela preservação dos recursos naturais. Assim, porque a acção perpetrada pela Sra. Telma Martins e o Sr. César Prates, revela alguma gravidade, surge-nos como adequado analisar a situação à luz do Regulamento Municipal relativo aos Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (Edital nº433/2003 (2ªsérie) – AP (D.R.nº129, Série II, Apêndice nº83 /2003 de 04/06/2003)). Sendo assim, o mencionado regulamento prevê no art. 17º/2 a responsabilidade de todos os residentes ou presentes no concelho pela deposição dos RSU, desde que sejam produtores ou detentores de tais. Temos por deposição, o acondicionamento dos RSU nos recipientes determinados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor a fim de serem recolhidos, o que não foi observado pelos infractores. Ao abandonarem os resíduos em local não autorizado, os infractores praticaram uma acção

proibida pelo art.34º/1 do regulamento. Atento todo o circunstancialismo exposto, somos de opinião que deverá haver lugar a um processo contra – ordenacional ao abrigo do art.35º/1, pois prevê este preceito que “o abandono, bem como a emissão, transporte, armazenagem, tratamento, valorização ou eliminação de resíduos sólidos urbanos, por entidades não autorizadas ou em instalações ou locais não autorizados, constitui contra – ordenação punível com coima de 300 a 1500 euros”. Para além do processo contra – ordenacional, prevê ainda o regulamento, independentemente daquele, um processo administrativo que se consubstancia numa reposição da situação anterior à infracção, em que o emissor, neste caso, deverá proceder à remoção dos resíduos indevidamente depositados, no prazo que lhe for indicado, comprovando qual o destino final deles. Não sendo verificado tal comportamento pelos emissores dos resíduos, os serviços da Câmara Municipal, poderão proceder à remoção, porém, ficam os emissores obrigados ao pagamento dos custos inerentes. Para além destes processos referidos, podem ser ainda aplicadas sanções acessórias, em função da gravidade da infracção e da culpa do agente. Opinamos que deverá ser igual a forma de actuar relativamente ao auto de notícia nº47/ 2007 EPNA, porém neste, sendo desconhecido qual o produtor dos resíduos em causa, a responsabilidade por tais recai sobre o seu detentor, neste caso específico, o Sr. José Rodrigues Vaz Monteiro. Fundamentamos assim, com o próprio regulamento municipal ao qual temos vindo a fazer menção, no seu art.17º/2, que responsabiliza todos os detentores de resíduos pela sua deposição. Ao deter os resíduos no terreno que lhe pertence, sem tomar medidas para evitar que neste local sejam depositados os resíduos, e ao não observar o dever diligente de comunicar às autoridades competentes tal situação, entendemos, coaduna-se o detentor com o abandono dos resíduos, com a descarga destes na sua propriedade, não permitindo assim a adequada gestão destes pelo município. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto>>. Igualmente presente o parecer do Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, que se transcreve na íntegra: << Concordo com o teor da informação jurídica que antecede. No entanto, uma vez que apenas estão identificados nos autos, num caso, uma presumível produtora dos resíduos em causa e, noutro caso, o proprietário do terreno, desconhecendo-se os restantes produtores, tendo ainda em conta o lapso de tempo já decorrido desde a elaboração do auto, que começou por ser remetido para outra entidade (no caso a IGAOT) entendemos que a Autarquia deverá proceder à limpeza do espaço, dando conhecimento da respectiva acção aos municípios identificados, advertindo-os de que não deverão voltar a incorrer em tal

prática, sob pena de, em situações futuras, lhes serem imputados os custos inerentes à referida limpeza, sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional a que haja lugar>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à limpeza do espaço, dando conhecimento da respectiva acção aos munícipes identificados, advertindo-os de que não deverão voltar a incorrer em tal prática, sob pena de, em situações futuras, lhes serem imputados os custos inerentes à referida limpeza, sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional a que haja lugar. -----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES ALUSIVOS À FEIRA FRANCA DE AVIS 2007. ---

-----Da Câmara Municipal de Avis, está presente o ofício número dois mil quinhentos e onze (2511), datado de oito (8) do corrente mês, registado sob o número sete mil setenta e um (7071), em treze (13) do mesmo mês, no qual solicita autorização para a colocação de pendões, na área do concelho de Ponte de Sor, alusivos à FEIRA FRANCA DE AVIS 2007. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão formulada pela Câmara Municipal de Avis, informando-a que os pendões deverão ser retirados na semana seguinte ao termo do evento. -----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE. -----

-----Da Câmara Municipal de Sousel, está presente o ofício número oito mil quarenta e sete (8047), datado de oito (8) do corrente mês, registado sob o número sete mil setenta e dois (7072), em treze (13) do mesmo mês, no qual solicita autorização para afixação de publicidade, nomeadamente pendões e muppies de 1,25m x 2,80m, até ao final deste ano e ao longo do ano 2008, informando, ainda, que já necessitam da referida autorização para publicitar a realização da 17ª Festa da Caça e do Campo – Fescaça 2007, cujo evento decorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Setembro próximo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a Câmara Municipal de Sousel a afixar pendões alusivos à 17.ª Festa da Caça e do Campo – Fescaça 2007, devendo os mesmos ser retirados na semana seguinte ao termo do evento; 2 – Informar a mesma Edilidade que, no que respeita a eventos futuros, os pedidos deverão ser apresentados casuisticamente. -----

-----REQUERIMENTO DE PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO QUIOSQUE – ESPLANADA DA RELVA, NA ZONA RIBEIRINHA, JUNTO À AVENIDA MARGINAL, DURANTE AS SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS DA MANHÃ. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Técnico Superior Principal, Alexandre Elias Martins, datada de treze (13) do corrente mês, registada sob o número dez mil duzentos e sessenta e nove (10269), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 04:00 horas do Quiosque/Esplanada sito na Zona Ribeirinha desta cidade, cujo explorador é Pedro Miguel Pires Pinto Bragança. Até à presente data foi apresentada neste Serviço uma carta subscrita pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, que junto>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão ao requerente, podendo a situação ser reavaliada, se houver reclamações, aquando da abertura do Lar, em fase de instalação na antiga Pensão da Ponte. -----

-----CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO TREZENTOS E OITENTA (380) – CALHARIZ DE BENFICA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACAMPAR NO PINHAL DA SAGOLGA. -----

-----Do Agrupamento referido em título, está presente o fax datado de dezasseis do corrente mês, registado sob o número sete mil cento e vinte e oito (7128), em dezassete (17) do mesmo mês, no qual solicita autorização para poderem acampar no pinhal da Sagolga, junto à Albufeira de Montargil, no período entre os dias oito (8) e doze (12) de Setembro próximo, que contará com a participação da Alcateia, Grupo Explorador composto por trinta e cinco (35) crianças, entre os oito (8) e os catorze (14) anos e seis (6) dirigentes. -----

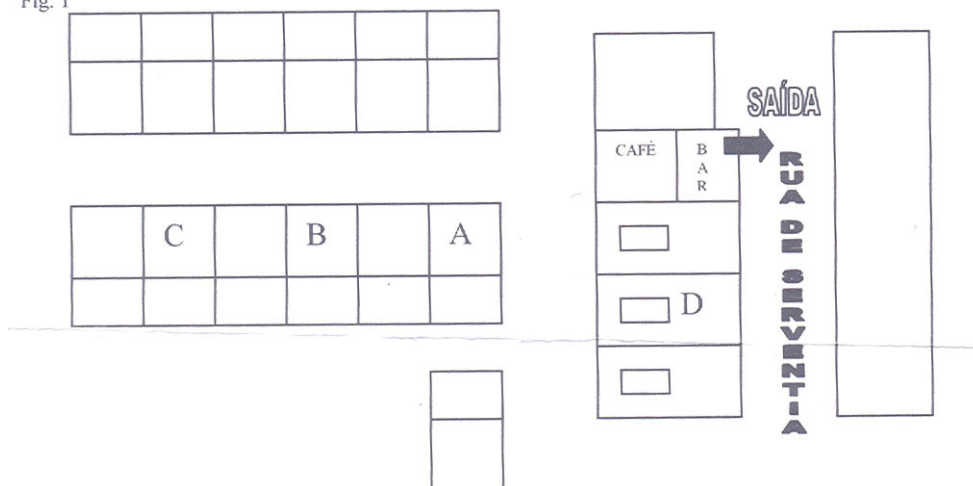
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Informar a entidade petionária que a Câmara Municipal autoriza a pretensão, autorização que fica condicionada à apresentação de pareceres favoráveis da

G.N.R. local e da Delegação Concelhia de Saúde; 2– Informar ainda a mesma entidade que o terreno em causa é propriedade do Município, pelo que, na referida qualidade de proprietário, o Município, desde já, também autoriza a pretensão.----

-----ISMAEL BRAZÃO SILVESTRE – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ RESTAURANTE “BRAZÃO”, EM GALVEIAS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS DA MANHÃ – PRINCÍPIO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - ALEGAÇÕES ESCRITAS. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado das alegações escritas do requerente, registadas sob o número dez mil cento e noventa e um (10191), em oito (8) do corrente mês que se transcrevem na íntegra <<Após a recepção da nota enviada pela secção de Taxas e Licenças dessa Autarquia e face ao possível resultado desfavorável venho por esta forma comunicar o que acho conveniente. Depois de ter consultado o referido processo e de verificar os nomes dos residentes que se mostraram contra o alargamento do horário do estabelecimento, os quais passo a referir, Leonilde Maria Pirralhas Peguinho (A), António José Boino Fernandes Tapadas (B), Maria Isabel Milheiras Esperança Carrinho (C), Cândido Fernandes Ricardo (D), pude constatar que todos moram a mais de 100m da porta do estabelecimento pela qual os clientes irão sair quando passar das 02h00m conforme (fig 1) e após me ter deslocado, num dia de bastante movimento, junto das portas dos referidos residentes verifiquei que não existia ruído fora do normal. Devo salientar ainda que o alargamento do horário se destina essencialmente à parte traseira do estabelecimento (ao BAR), e cuja porta de saída se encontra ainda mais afastada dessas residências. Acho ainda uma coincidência enorme que as pessoas que se manifestaram contra não sejam clientes deste estabelecimento. Face aos argumentos por mim apresentados, peço que me seja concedido o alargamento do horário, porque já foram atribuídos alargamentos de horários a outros estabelecimentos em situações muito mais constrangedoras para os residentes do que as que possam causar o meu estabelecimento>>. -----

Fig. 1



Está também presente a informação datada de dezasseis do corrente mês, subscrita pelo Senhor Técnico Superior Principal, Alexandre Elias Martins, registada sob o número dez mil duzentos e noventa e nove (10299), na mesma data que se transcreve na íntegra: << A fim de ser dado cumprimento ao princípio da audiência prévia consagrada nos arf.s 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo foi o sr. Ismael Brazão Silvestre, residente na Rua n. João 111, 5, em Galveias, notificado através do ofício nO.9720, de 2 do corrente mês, de que o pedido de alargamento do horário de funcionamento até às 04:00H que solicitou para o estabelecimento de Café/Restaurante que explora na morada acima referida, apresentava indícios de indeferimento, pelo que poderia, no prazo de 10 dias, dizer, por escrito, o que tivesse por conveniente. Considerando o acima exposto, junto as alegações do interessado>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir definitivamente a pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos que já lhe foram transmitidos aquando da decisão em que foi projectado o indeferimento, tendo ainda em conta que as alegações posteriormente apresentadas pelo mesmo requerente são improcedentes, na medida em que se comprovou que, pelo menos, a maioria dos munícipes que reclamaram, residem a menos de cem metros do estabelecimento. -----

-----ENVIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXISTÊNCIA DE POCILGA E CAPOEIRAS JUNTO DE HABITAÇÃO, NA RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM LONGOMEL / EPNA DE PONTE DE SOR. -

-----Depois de cumpridas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas reuniões ordinárias de quatro (4) e dezoito (18) de Abril e nas de dois (2) de Maio e quatro (4) de

Julho, todas do corrente ano, está novamente presente o processo referido em assunto, agora acompanhado da exposição subscrita pela Senhora Maria de Lurdes Martinho Silva, datada de onze (11) de Julho findo, registada sob o número seis mil duzentos e trinta e três (6233), na mesma data que se transcreve na íntegra: <<Eu, Maria de Lurdes Martinho Silva, venho por este meio pedir ao Senhor Presidente que me dê mais tempo para eu poder proceder à retirada das aves ainda existentes nas capoeiras que tenho nas traseiras da minha casa, bem como à limpeza do local, visto que sou uma pessoa pobre e reformada por invalidez e preciso destas coisas para me sustentar a mim e à minha família. E também aproveito esta carta para fazer uma queixa do meu vizinho Sebastião que tem uma grade numa escada que vai para cima para o terraço espetada na minha parede e quando chove a água infiltra-se pelas perfurações que ele fez na minha parede e a tinta cai toda na minha casa, e fez uma varanda com gradaria para a parte da minha casa, e ainda não satisfeito fez uma chaminé para o meu lado. Andou também a mexer na minha extrema num muro que é metade meu e dele. Este senhor também se vai por na varanda à noite a urinar para o meu cimento, pois eu não tenho privacidade nenhuma, este senhor tira-me a privacidade toda. Sem mais nenhum assunto muito obrigado. aguardo resposta>>. Está também presente a informação datada de dezoito (18) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, registada sob o número mil oitocentos e catorze (1814), na mesma data que se transcreve na íntegra: <<Na sequência da reclamação efectuada pela Sra. Maria de Lurdes Martinho Silva temos a informar que existe de facto um gradeamento o qual nos parece estar suportado na parede do prédio vizinho (da reclamante), relativamente a uma chaminé, que a mesma reclama como tendo sido construída para o seu lado, não se consegue verificar se a mesma está edificada no prédio da reclamante. É o que nos cumpre informar de momento, pelo deixamos o assunto à consideração de V. /Exa.>>. -

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, após o processo ser analisado pelo Departamento Jurídico.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PRAZO DE UM (1) ANO – SEIS (6) CANTONEIROS DE LIMPEZA. -----

-----Está presente a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para, afim de satisfazer necessidades dos serviços que resultam do aumento

de zonas residenciais, a contratação de pessoal a termo resolutivo, ao abrigo do disposto na alínea h) do número um (1) do artigo nono (9º) da Lei vinte e três barra dois mil e quatro (23/2004), de vinte e oito (28) de Junho, de seis (6) trabalhadores para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, a termo certo, pelo período de um ano, nos termos constantes da referida proposta que aqui se dá por inteiramente transcrita. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar as despesas inerentes às contratações referidas. -----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO. -----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: <<Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias vinte (20) de Julho de 2007 a vinte e seis (26) de Julho de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 206/2006 – Taxa 105,75 €; Processo 163/2006 – Taxa 113.50 €; Processo 220/2006 – Taxa 241,23 €; Processo 116/2005 – Taxa 1.101,75 €; - Processo 24/2007 – Taxa 286,69 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO LOTE NÚMERO TREZE (13), SITO NA RUA TREZE (13) COM A RUA A, NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL / L.L.T. – AGRO, LDA.

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado do ofício daquela empresa, datado de dezanove (19) de Julho findo, registado sob o número seis mil quinhentos e setenta e nove (6579), em vinte e quatro do mesmo mês, no qual informa que, em função das vicissitudes que alega, foram forçados a reavaliar a decisão

de criar seis (6) postos de trabalho, propondo agora a criação de dois postos de trabalho para as futuras instalações, num período de três anos. Está ainda, registada no ofício antes descrito, a informação subscrita pela Senhora Assistente Administrativa Especialista, Cristina Sanganha, que se transcreve na íntegra: <<Nos termos do Regulamento da Z. I. e considerando que a empresa se propõe criar 2 postos de trabalho, o preço por metro quadrado será de dois euros e vinte e cinco cêntimos (2,25 €), ficando o lote no valor de sete mil quinhentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos (7.529,67 €) (3.346,52 m² x 2,25 € = 7.529,67 €). Mais se informa de que ainda não foi celebrada a respectiva escritura de compra e venda>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Manter a decisão de cedência do lote de terreno acima identificado à empresa L.L.T. – AGRO, LDA.; 2– Fixar o preço de cedência do referido lote em dois euros e vinte e cinco cêntimos por metro quadrado, pelo que o valor total do lote será de sete mil quinhentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos.-----

-----CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL EM ERVIDEIRA. -----

-----Depois de apreciado e discutido na reunião realizada no dia oito (8) do corrente mês, conforme a seguir se indica, incluindo a deliberação tomada, <<Está presente a informação datada de um (1) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Técnico Superior, António Miguel de Almeida Ministro, registada sob o número dez mil cento e quarenta e seis (10146), em do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<Na sequência das medições efectuadas à obra obtivemos a relação de trabalhos constante nos mapas do Anexo I. Resumidamente: - Total pago Autos 1 e 2 - 36.472,39 € + IVA – Auto de Compensação de Trabalhos – 11.144,01 € + IVA – Valor Final de Trabalhos a Menos – 12.704,45 € + IVA – Total (= Valor Contratual) – 60.323,85 € + IVA. Concluindo, propõe-se: - aprovação das medições e valores medidos; - a compensação dos trabalhos a menos com os trabalhos de substituição - **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: Reapreciar o assunto em próxima reunião**>>, está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de dezassete (17) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Técnico Superior, António Miguel de Almeida Ministro, que se transcreve na íntegra: <<Em aditamento à informação anteriormente elaborado, esclarece-se: - à presente data foram

pagos dois autos de trabalhos normais que totalizam a quantia de 36.472,39 € + IVA; na sequência das medições efectuadas em obra verificou-se que existiam quantidades a menos e quantidades a mais relativamente à relação inicial de trabalhos, desta forma propõe-se a sua compensação, obtendo-se um auto de compensação de trabalhos no valor de 11.144,01 € + IVA; - depois de efectuada a compensação de trabalhos, ainda assim, obtemos um valor de trabalhos a menos que ascende a 12.704,45 € + IVA; - se somarmos estes sub-totais obtemos o valor do contrato – 60.323,85 € + IVA. – Concluindo, propõe-se: - aprovação das medições e valores obtidos; - a compensação de trabalhos apurada>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de trabalhos a mais, a menos e de compensação.-----

-----HABITAÇÃO SOCIAL – SEGUNDA (2ª) FASE – ARRANJOS EXTERIORES – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. -----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior Sandra Maria de Matos Pires Catarino que se transcreve na íntegra: <<Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. O referido plano encontra-se validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde nos termos propostos. -----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE MONTARGIL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de dezassete (17) do corrente mês, pela qual remete, para decisão, o Relatório Final que a seguir se transcreve na íntegra: <<O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação

estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: -----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Alpeso, S.A.	4.20
2.º	Milora Construções, Lda.	3.57
3.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	0.84

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 101.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 101.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada à empresa **Alpeso, SA**, pelo valor de **146.727,71 €** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete Euros e setenta e um Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 105 dias>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o relatório final antes transcrito, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a empreitada de Recuperação das Escolas do 1º Ciclo – Reabilitação/Ampliação da EB1/JI de Montargil, ao concorrente Alpeso, SA, pelo valor total de cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e sete euros e setenta e um cêntimos (146.727,71 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010305; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la à Empresa para conhecimento e eventual reclamação. -----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL – RELATÓRIO FINAL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de dezassete (17) do corrente mês, pela qual remete,

para decisão, o Relatório Final que a seguir se transcreve na íntegra: <<O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: -----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Alpeso, Construções SA	4.60
2.º	João Salvador, Lda	3.93
3.º	JSMF - José Manuel Sila Fiadlgo	3.40
4.º	Alvenobra - Sociedade de Construções, Lda	3.03
5.º	Gaverg - Construções, Lda	2.51
6.º	Mendes & Gonçalves, SA	2.16

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 101.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 101.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada à empresa **Alpeso, SA**, pelo valor de **202.610,04€** (duzentos e dois mil, seiscentos e dez Euros e quatro Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 240 dias. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o relatório final antes transcrito, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a empreitada de construção do Centro Comunitário de Longomel, ao concorrente Alpeso, SA, pelo valor total de duzentos e dois mil seiscentos e dez euros e quatro cêntimos (202.610,04 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010306; 3-

Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la à Empresa para conhecimento e eventual reclamação.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO – TRECEIRO (3º) ADICIONAL AO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – EXPOSIÇÃO DA EMPRESA FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA. -----

-----Estão presentes a exposição da empresa referida em título, datada de dez do corrente mês e registada sob o número sete mil cento e cinco (7105), em dezasseis (16) do mesmo mês que aqui se dá por inteiramente transcrita e a informação subscrita pelo Senhor Técnico Superior António Miguel de Almeida Ministro, datada de dezassete (17) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao conteúdo do ofício acima referenciado, de outro cariz que não o técnico, o mesmo não me merece qualquer tipo de comentário. Assim, dever-se-á esclarecer a empresa que existe um contrato inicial (referente a trabalhos apelidados de normais) e três adicionais de trabalhos a mais, a cada contrato corresponde uma relação de trabalhos, encontrando-se à presente data devidamente formalizados por ambas as partes. Assim e, caso a empresa não saiba, trabalhos normais, surgem em autos de trabalhos normais. Deste modo, deverá surgir o Auto n.º 7, no qual, o empreiteiro, irá proceder à facturação do artigo 1.12 do sub-capítulo 1. Rede de Águas – Loijas, num total de 530,00 € + IVA. Finalmente dever-se-á ainda clarificar a empresa que um adicional de trabalhos, não contratualiza descontos, mas sim trabalhos. Desta forma os trabalhos contratualizados através do terceiro adicional de trabalhos a mais deverão ser facturados como previsto na relação que lhe deu origem. Existindo um lapso na facturação do segundo adicional, é agora altura de proceder à sua correcção, como previsto na alínea a) do artigo 204.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Assim, como vaticinado, por se entender ser a solução mais rápida e eficaz (pois já dispomos da factura), deverão apresentar nota de crédito no valor correspondente à correcção, no montante de 2.618,00 € + IVA>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar o empreiteiro que deverá ser elaborado o Auto número sete, de trabalhos normais, e que deverá, por parte deste, ser apresentada uma nota de crédito no indicado valor de dois mil seiscentos e dezoito euros, acrescidos de IVA.**-----

-----**-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Estão ainda presentes os assuntos abaixo identificados, não inscritos na ordem de trabalhos da presente reunião, relativamente aos quais o Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs que fossem apreciados e votados, por haver urgência na resolução dos mesmos. -----

-----1- **Informação do Senhor Vereador Luís Laranjeira referente à contratação de dois animadores com formação técnico – profissional na área da animação.**-----

-----2- **Pedido da Orbitur para prorrogação do prazo de celebração da escritura de compra e venda do imóvel onde se encontra o Parque de Campismo de Montargil.**

-----3- **Proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre a possibilidade de aquisição dum terreno em Domingão, por forma a possibilitar a construção da Rotunda junto ao restaurante “Canárias”.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar, imediatamente, sobre o referido assunto.**-----

-----**CONTRATAÇÃO DE ANIMADORES PARA PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.** -----

-----Está presente informação datada de vinte e um (21) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, registada sob o número dez mil quatrocentos e treze (10413), em vinte e dois (22) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: <<A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências atribuídas na área da educação, desenvolve um conjunto de actividades relacionadas com a **componente de apoio à família** no âmbito da educação pré-escolar. Essas competências têm sido protocoladas com o Ministério da Educação e com o Ministério da Segurança Social, no sentido do município proporcionar uma rede de educação pré-escolar que tenha em atenção as necessidades das famílias das crianças, proporcionando o serviço de refeições e o prolongamento de horário. No âmbito deste protocolo, o Município recebe: - uma verba para comparticipação das Auxiliares de Acção Educativa, de acordo com os recibos de vencimentos que estas auferem mensalmente; - uma verba de 29.97€ por criança pelo serviço de fornecimento de refeições; - 661,60€ por sala de prolongamento

de horário ou no caso de salas com menos de 15 crianças, uma verba de 29,02€ por criança mais uma compensação de 213.55€ por sala. - As verbas atribuídas destinam-se à colocação do pessoal com funções de Auxiliar de Acção Educativa e do **pessoal responsável** pelas **actividades de animação sócio-educativa** e actividades de alimentação (de acordo com a alínea a) da clausula VII do acordo de colaboração do pré-escolar). Assim, tendo em conta o conteúdo deste protocolo consideramos necessário a colocação de **pessoal**, para o **desenvolvimento das actividades de animação sócio-educativa**, uma vez que as Auxiliares de Acção Educativa, têm à sua responsabilidade o acompanhamento das crianças no período lectivo, bem como a manutenção do espaço, depois do período de actividades lectivas. Uma vez que o **número de crianças** a usufruir deste apoio **tem aumentado nos últimos anos**, sendo neste momento impossível continuar a prestar este serviço com os recursos humanos disponíveis no momento, coloca-se a necessidade de contratarmos 2 animadores, que possam assegurar o funcionamento dos prolongamentos de horário. - Dada a especificidade do trabalho a desenvolver com as crianças, consideramos necessário que as pessoas a contratar tenham uma formação técnico-profissional específica na área da animação, no sentido de garantirmos um trabalho de qualidade junto das crianças. Coloco assim à consideração superior que se **proceda à contratação de 2 animadores com formação técnico-profissional** na área de animação para exercer as **funções de coordenação e desenvolvimento de actividades de animação sócio educativa** nos estabelecimentos de educação do agrupamento de escolas de Ponte de Sor, no âmbito da componente de apoio à família>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento.** -----

-----**ORBITUR INTERCÂMBIO DE TURISMO, SA – ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO PARQUE DE CAMPISMO DE MONTARGIL – PEDIDO DE ADIAMENTO DA DATA DA ESCRITURA.** -----

-----Está presente o ofício da Entidade referida em título, com a referência cento e sessenta e seis barra zero sete barra MD barra ic (166/07MD/ic), registado sob o número seis mil novecentos e vinte (6920), em sete do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << Nos termos do Contrato Promessa de Compra e Venda do Parque de Campismo de Montargil à Orbitur - Imobiliária, SA, a escritura deverá ocorrer até ao dia 23 do corrente mês. Com vista a constituir o dossier de financiamento desta operação, a

Orbitur necessita de apresentar na entidade bancária, com quinze dias de antecedência em relação à data da escritura, uma Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial do artigo autónomo que constitui a transacção, devidamente actualizada e com prazo inferior a seis meses, uma Certidão Matricial/Caderneta Predial, devidamente actualizada e com prazo inferior a um mês, e uma cópia da Licença de Utilização do Parque de Campismo ou de documento comprovativo da sua isenção ou de substituição daquela licença, emitido pela Câmara Municipal aquando da aprovação do projecto do Parque. Identicamente, os referidos documentos deverão ser apresentados no acto de outorga da escritura. Atendendo ao escasso tempo de que se dispõe até 23 de Agosto, e face à dificuldade que se prevê em conseguir a desanexação predial do terreno objecto de transacção, bem como a aprovação do projecto da Piscina apresentado pela Orbitur para que inicie obras até à data da escritura, pensamos que é preferível adiar por algum tempo o acto de escrituração da Compra e Venda do Parque. Assim, vimos apresentar a nossa total disponibilidade para o adiamento da data da escritura sendo que, caso não seja possível, seja salvaguardado o impedimento da Orbitur em iniciar a construção da Piscina até 23 de Agosto e nos sejam enviados, com a maior urgência possível, os documentos acima referidos. Antecipadamente gratos pela atenção dispensada a este assunto, aceite os nossos mais cordiais cumprimentos>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, prorrogar o prazo para a data da realização da Escritura de Compra e Venda do Parque de Campismo de Montargil, até trinta (30) de Setembro do corrente ano.-----

-----ARRANJO DE PARTE DA ESTRADA NACIONAL (DOMINGÃO-ENTRADA DA CIDADE) – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA, EM PARTE DE TERRENO PRIVADO, JUNTO AO CRUZAMENTO DO RESTAURANTE AS CANÁRIAS – AQUISIÇÃO/COMPRA OU OUTRA CONTRAPARTIDA PELA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO NECESSÁRIO/ANTÓNIO MANUEL PRATES RAMOS. -----

-----Está presente o processo relativo aos contactos estabelecidos para a aquisição do terreno necessário para a construção da rotunda referida em título, do qual constam os nossos ofícios números oito mil seiscentos e setenta e cinco (8675), nove mil duzentos e sessenta e quatro (9264) e nove mil quinhentos e noventa e três (9593), datados,

respectivamente, de nove (9), vinte (20) e vinte e sete (27) de Julho findo, que aqui se dão por inteiramente transcritos e a resposta obtida, subscrita, em representação da família, por Maria Rosa Ramos Alves Serra, datada de catorze (14) de Julho do corrente ano que se transcreve na íntegra: << Em resposta à sua carta datada de nove de Julho do presente ano, com referência 008675, venho por este meio, em primeiro lugar manifestar a minha indignação relativa à atitude de vossa Excelência, de mais uma vez sem autorização prévia e sem respeito por um direito legalmente consagrado, o da propriedade privada, resolveu a seu belo prazer dispor como bem público, o que é privado. Isto é um crime punido por lei, certamente do conhecimento de vossa Ex.^a. Para um bom esclarecimento solicito que me seja facultado o projecto, e acompanhamento técnico, no local, e que me seja explicado minuciosamente onde vão ser ocupados os 1243 m2 de terreno, em data a combinar, uma vez que a minha actividade profissional não é em Ponte de Sor. Mais informo que não é nosso objectivo impedir a construção da referida rotunda mas exigimos que nos respeitem como sempre fizemos com as pessoas dessa casa>>. Está igualmente presente a informação datada de vinte do corrente mês, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho que, igualmente, se transcreve na íntegra: << ROTUNDA JUNTO AO RESTAURANTE CANÁRIAS - Na sequência da reunião do passado dia 03 do corrente mês, a proprietária do terreno destinado à rotunda acima referida, D. Maria Rosa Ramos Alves Serra, reunimos mais duas vezes, no local da obra, a fim de esclarecermos quer as peças desenhadas, quer a sua implementação no terreno, sem que tenhamos obtido qualquer resposta, foi também informada desde o início das conversações para a urgência de uma decisão que permitisse o desenvolvimento dos trabalhos, o que até à data de hoje não aconteceu>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a prosseguir as negociações com os proprietários, tendo em vista a aquisição da parcela de terreno em causa. -----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara

Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio